



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 790 DE 15 DE JUNHO DE 2010

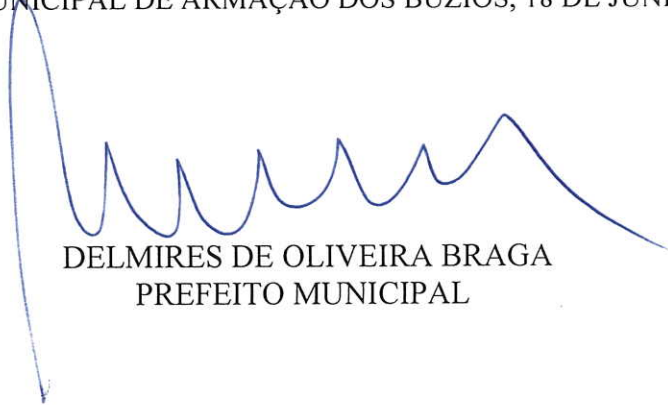
Concede reajuste aos servidores municipais de provimento efetivo, dos contratados por tempo determinado, pensionistas e inativos, no percentual que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º - Fica concedido reajuste no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico da remuneração dos cargos de provimento efetivo, dos contratados por tempo determinado, pensionistas e inativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de março de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 18 DE JUNHO DE 2010



DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

PMAB

Publicado em 28 / 06 / 10

Boletim Oficial nº 440